



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 231 de 03 de Dezembro de 1988

Concede aumento de vencimentos a funcionários Públicos Municipais e dá / outras providências.

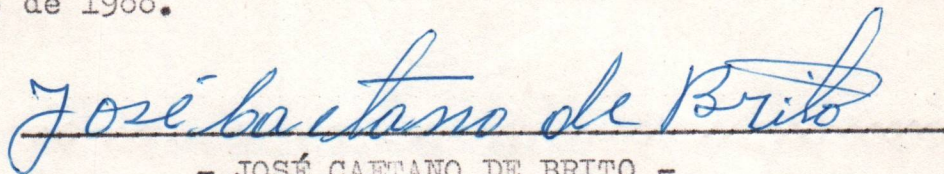
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimento de 100% (Cem por cento), a funcionários que não percebem o piso nacional de salário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de Outubro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em, 03 de Dezembro de 1988.



- JOSÉ CAETANO DE BRITO -

Prefeito